



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### PARECER JURÍDICO N° 133/2023

**Projeto de Resolução n.º 04/2023.**

**Autoria:** Poder Legislativo.

**Ementa:** Fica alterada a redação dos incisos I e VI do Artigo 321-A do Regimento Interno.

**Senhor Presidente:**

#### **I - Relatório:**

Trata-se de consulta a projeto de resolução, que altera a redação dos incisos I e VI do Artigo 321-A do Regimento Interno. O projeto altera a quantidade do diploma de Cidadão Pindamonhangabense, por Vereador, por legislatura que era um e passa a ser dois.

A Medalha Percy Newton de Lacerda César que era uma por ano, passa a ser duas, sendo no máximo uma homenagem por Vereador, por ano.

É a síntese do projeto.

#### **II - Análise Jurídica:**

O projeto de resolução é a espécie legislativa apropriada para a alteração do Regimento Interno, e sua iniciativa deve ser de um terço dos membros da Câmara ou da Mesa:

##### *Seção IX – Dos Projetos de Resolução*

*Art.197. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regulamentar matéria de interesse interno da Câmara, sem reflexos externos:*

*§1º. Constitui matéria de Projeto de Resolução:*

*I. destituição da Mesa ou de qualquer um de seus membros;*

*II. cassação de mandato de vereador;*

*III. elaboração e reforma do Regimento Interno;*

*(...)*

##### *TÍTULO XV – DO REGIMENTO INTERNO*

*CAPÍTULO ÚNICO – DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS E DA REFORMA DO REGIMENTO*

*(...)*

*Art.339. O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformado através de Projeto de Resolução de iniciativa de um terço dos membros da Câmara ou da Mesa.*





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### III - Conclusão:

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, não vislumbramos impedimento à aprovação.

É o parecer que submetemos à consideração de V. Excelência e ao Plenário da Casa.

Pindamonhangaba, data da assinatura digital.

**Carolina Amariz Menezes**

**Assistente Jurídico**

**OAB/SP n.º 184.299**

Parecer 133 de 2023 - PRE 4/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Carolina Amariz Menezes.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 68AA-C230-47DD-1D33

